

Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 388/2018-GAB/PAD, de 27/11/2018, publicado no DOE edição nº 33.749 de 29/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora G.M.S.C., matrícula nº 5617480-1, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Mat. nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 700/2022-GAB/SIND.

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da PORTARIA Nº 57/2019-GAB/SIND, de 11/10/2019, publicada no DOE edição nº 34.009 de 14/10/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar, imputada ao servidor P.M.N.F., matrícula nº 337307-2;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 701/2022-GAB/SIND.

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 02/2020-GAB/SIND, de 18/02/2020, publicada no DOE edição nº 34.122 de 19/02/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, tendo em vista que, não obstante possa restar comprovado o cometimento de irregularidade por parte do ex-servidor desta Secretaria de Estado de Educação, a penalidade aplicável, em caso de instauração disciplinar, seria suspensão, estando a mesma prescrita, tendo em vista o mandamento expresso no art. 198, II do RJU Estadual.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 702/2022-GAB/PAD

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Eletrônico nº 2021/792749 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 954/2022, exarada pela Consultoria Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.C.S.S., matrícula nº 57227983-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, IV, VI, e 178, XIV da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, matrícula nº 5902351-1, ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, matrícula nº 57213238-1 e ROBERTO ANIZIO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 5902612-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 703/2022-GAB/PAD

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 944/2021-GAB/PAD, de 29/06/2021, publicado no DOE edição nº 34.624 de 30/06/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor R.C.L.P., matrícula nº 669172-1, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Mat. nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 704/2022-GAB/PAD.

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 362/2018-GAB/PAD de 26/11/2018, publicado no DOE edição nº 33.747 de 27/11/2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 685/2022, de 30 de junho de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR as servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, matrícula nº 5618789-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pelas servidoras AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMOES, matrícula nº 57229140-2 e NATHÁLIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente e membro, nesta ordem;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 705/2022-GAB/SIND.

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Sindicância Processual nº 11/2019-GAB/SIND de 13/05/2019, publicado no DOE edição nº 33.875 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 684/2022, datado em 30/06/2022, da comissão sindicante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR as servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, matrícula nº 5618789-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pelas servidoras AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMOES, matrícula nº 57229140-2 e NATHÁLIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuarem na Sindicância Processual supracitada, na qualidade de presidente e membro, nesta ordem;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº706/2022-GAB/SIND.

Belém, 01 de julho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 02/2022-GAB/SIND, de 01/07/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 68/2021-GAB/SIND de 19/01/2021, publicada no DOE, edição nº 34.466 de 20/01/2021, prorrogada pela PORTARIA Nº 1.480/2021-GAB/SIND de 29/09/2021, publicada no DOE, edição nº 34.717 de 30/09/2021;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,